



SOEM

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 8 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1054

ANO XII



www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira



www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AUTORIZAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Divisão de Licitações.

Autorizo a Divisão de Compras a identificar no mercado os preços que estão sendo realizados e à Divisão de Licitações proceder a abertura de Processo Licitatório objetivando o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada visando a realização de recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ em vias públicas do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 06 de março de 2024.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO**



**AUTORIZAÇÃO**

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Divisão de Licitações.

Autorizo a Divisão de Compras a identificar no mercado os preços que estão sendo realizados e à Divisão de Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório objetivando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol) para veículos da frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Trânsito e Defesa Civil.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 06 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

**DECRETO Nº 7457, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

"Institui nova regulamentação para a Lei Municipal nº 2638, de 26 de janeiro de 2024, que autoriza o custeio de parte das despesas com o transporte de municípios para instituições de ensino técnico ou superior situadas fora do município de Ilha Solteira e dá outras providências."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 2638, de 26 de janeiro de 2024, bem como a alteração de dispositivos da mesma através da Lei Municipal nº 2641, de 05 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º O município disponibilizará o transporte para os moradores de Ilha Solteira, visando a realização de cursos técnicos ou de nível superior, bem como os respectivos professores desses cursos, conforme as seguintes condições:

I – Três Lagoas/MS, cujo valor mensal a ser recolhido por munícipe será de:

- a) R\$234,51 se utilizado Ônibus de 42 lugares;
- b) R\$390,71 se utilizado Micro-ônibus de 22 lugares;
- c) R\$526,06 se utilizada Van de 15 Lugares.

II – Andradina/SP, cujo valor mensal a ser recolhido por munícipe será de:

- a) R\$235,80 se utilizado Ônibus de 42 lugares;
- b) R\$392,84 se utilizado Micro-ônibus de 22 lugares;
- c) R\$528,94 se utilizada Van de 15 lugares.

III – Santa Fé do Sul/SP, cujo valor mensal a ser recolhido por munícipe será de:

- a) R\$217,86 se utilizado Ônibus de 42 lugares;
- b) R\$362,95 se utilizado Micro-ônibus de 22 lugares;
- c) R\$488,69 se utilizada Van de 15 lugares.

IV – Pereira Barreto/SP, cujo valor mensal a ser recolhidos por munícipe será de:

- a) R\$140,97 se utilizado Ônibus de 42 lugares;
- b) R\$234,85 se utilizado Micro-ônibus de 22 lugares;
- c) R\$316,21 se utilizada Van de 15 lugares.

§1º. A demanda para cada destino, ou seja, quantidade de veículos e tipo dos mesmos deverá ser definida com a realização do cadastramento, sendo que os valores mensais supra, foram definidos com



base nos preços licitados pela municipalidade, conforme proporção definida no artigo 5º da Lei Municipal 2638/2024(65%/35%).

§2º. Os valores definidos nesse artigo são válidos para aqueles munícipes que utilizarão o transporte integralmente, ou seja, os 22(vinte e dois) dias letivos no mês, podendo ser calculado de forma proporcional, se a utilização se der de forma diversa.

Art. 2º Os pagamentos deverão ser realizados até o 5º(quinto) dia útil do mês de utilização do transporte, através de Pix a ser realizado para o CNPJ 59.754.648/0001-04, sendo que deverá ser realizado controle, diretamente nos veículos, acerca dos munícipes em dia com os pagamentos, sendo expressamente vedada a utilização do transporte, de pessoas em débito.

Art. 3º Para a utilização do transporte, deve ser realizado prévio cadastro, no site da Prefeitura, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I – Cópia do RG;
- II – Cópia do CPF;
- III – Foto 3x4;
- IV – Cópia do comprovante de residência;
- V – Cópia do Cadastro Municipal de Saúde(entregue no PSF da região onde reside o munícipe) ou Comprovante de Inscrição no Cadúnico(validade de 02 anos – conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 11.016/22);
- VI – Comprovante de matrícula em cursos de ensino técnico ou superior em instituições de ensino localizadas nas cidades constantes do artigo 1º, em relação aos estudantes;
- VII – Comprovante de vínculo em vigência, do professor para com a instituição de ensino, em relação aos professores.

Art. 4º Ficarão isentos do pagamento dos valores mencionados no artigo 1º os munícipes hipossuficientes, ou seja, que possuam renda familiar de até 03(três) salários-mínimos, e que comprovarem tal condição mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadúnico, o qual deverá ser requerido no CRAS, situado na Avenida Continental, 175, mediante a solicitação de agendamento, bem como a apresentação da seguinte documentação, para a realização do cadastro:

- I - RG e CPF de todos da casa(se for criança que não possui documentos, será necessário apresentar a certidão de nascimento da mesma) e atestado de óbito, em sendo o caso;
- II – Conta de Energia;



- III – Holerite(se houver) ou comprovante de renda(extrato do banco);
- IV – Carteira de Trabalho de todos da casa(podendo ser digital - PDF);
- V – Comprovante do cadastro domiciliar(todos que residem na casa) no PSF;
- VI – Declaração Escolar;
- VII – Extrato de Contribuição do INSS(CNIS).

Art. 5º As divulgações acerca dos requerimentos de cadastramento serão realizadas no site oficial da Prefeitura, que deverá conter todas as informações necessárias aos interessados;

Art. 6º A oferta do transporte mencionado no artigo 1º deverá ocorrer apenas durante o ano letivo oficial, não devendo ser oferecido no período de férias/recesso escolar, e somente para alunos devidamente matriculados, bem como professores com vínculo vigente devidamente comprovado com as respectivas instituições de ensino, estando expressamente vedada a concessão do transporte em situações diversas.

Art. 7º O munícipe somente poderá usufruir do transporte de segunda a sexta feira, para aquele horário onde é cadastrado, sendo expressamente vedada a utilização do transporte em horário diverso.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 7444/24.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 07 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo Martins
Secretário de Governo





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 7458, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

"Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público nº 004/2023, do Município da Estância Turística de Ilha Solteira e dá outras providências."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica homologado para todos os fins de direito, o Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2023, para o provimento do cargo de Procurador Jurídico.

Artigo 2º – O(s) candidato(s) classificado(s) será(ão) convocado(s) oportunamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e iminente necessidade dos serviços, dentro do número de vagas existentes para admissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, mediante convocação por Edital no site oficial da Prefeitura, bem como na Imprensa Oficial Municipal.

Parágrafo Único: O candidato convocado deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido, os documentos previstos no item 11 do Edital de Abertura.

Artigo 3º – A validade do Concurso Público, ora homologado, será de 02 (dois) anos, contados da data desta Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Prefeito.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 08 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo Martins
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**Concurso Público 001/2023 – Edital nº 08/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 001/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

Agente Administrativo – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
22º	LUCAS HENRIQUE RESSUTTE GONÇALEZ	432441554

Educador de Creche – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
33º	MÔNIQUE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	471709104

Educador de creche – Pessoas Pretas e pardas

Classificação	Nome	RG
9º	DANIELLE SILVA GUNES RODRIGUES	34004933-9

Inspetor de Alunos – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
6º	NICOLE MACHADO SUARES	384933774

Dentista com especialidade em Implantodontia – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
2º	MARTA APARECIDA LOMBARDI MOREIRA	253119972

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 dias da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 001/2023.

Ilha Solteira, 08 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA IMPOSTA 005/2024

A Prefeitura Municipal, vem através do presente, nos termos do artigo 66 Lei Municipal nº 102/1993 (Código Sanitário e de Posturas do Município), considerando a publicação 27/10/2023 em de Notificação nº 019/2023;

Considerando que constatou o não atendimento dos proprietários/possuidores abaixo relacionados, quanto a limpeza/capina/roçagem de seus imóveis, dentro do prazo concedido;

Faz saber aos mesmos que ficam **NOTIFICADOS** para tomarem ciência da imposição de multa de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, nos termos do §5º do artigo supra;

Além disso, considerando a ainda a condição de mato excessivamente alto nesses imóveis, o que pode ocasionar problemas de saúde pública, bem como o contido no §6º, a Administração Pública Municipal **PROVIDENCIARÁ IMEDIATAMENTE A ROÇAGEM DA MESMA**, cobrando – se do proprietário/possuidor, além da multa supra, o valor de 0,005 U.F.M. por metro quadrado de sua área saneada.

Proprietário/ Possuidor	Endereço	Qda.	Lote	Valor Venal	Valor da Multa (1%)	Área Saneada (m²)	Valor da Limpeza	Valor Total
Éfira Joselis Andrioli da Silva	Av. 15 de Novembro	JIS-03	16	R\$ 34.688,06	R\$ 346,89	270,38	R\$ 244,87	R\$ 591,76
Francisco Rogério Benigno de Souza	Rua Dias Gomes	JIS-25	18	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92
Terezinha Francisco de Paula	Rua Dias Gomes	JIS-21	11	R\$ 39.337,43	R\$ 393,37	306,62	R\$ 277,69	R\$ 671,06
Rogério Martin Schonhofer	Rua Dias Gomes	JIS-19	01	R\$ 42.784,68	R\$ 427,85	333,49	R\$ 302,03	R\$ 729,88
Fernando Inácio Ribeiro	Rua Dias Gomes	JIS-19	02	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92
Márcio José Dourado Magalhães	Rua Dias Gomes	JIS-18	25	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92
Maurício de Santana	Rua Dias Gomes	JIS-18	17	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92
Vanuzza Costa de Souza	Rua Tomás Antônio Gonzaga	JIS-14	01	R\$ 42.336,94	R\$ 423,37	330,00	R\$ 298,86	R\$ 722,23
Welton Mazzoti Vicente Gomes	Rua Tomás Antônio Gonzaga	JIS-13	15	R\$ 78.082,78	R\$ 780,83	330,00	R\$ 298,86	R\$ 1.079,69
Moisés Alves Pereira	Rua Tomás Antônio Gonzaga	JIS-08	14	R\$ 42.336,94	R\$ 423,37	330,00	R\$ 298,86	R\$ 722,23
Rosimeire Cerqueira da Silva A/C Leandro César da Silva	Rua Tomás Antônio Gonzaga	JIS-08	01	R\$ 42.336,94	R\$ 423,37	330,00	R\$ 298,86	R\$ 722,23

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Palaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Proprietário/ Possuidor	Endereço	Qda.	Lote	Valor Venal	Valor da Multa (1%)	Área Saneada (m²)	Valor da Limpeza	Valor Total
Laercio Antonelli Millian	Rua Mário de Andrade	JIS-10	07	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92
Gustavo Ferreira Magri	Rua Mário de Andrade	JIS-15	03	R\$ 36.371,28	R\$ 363,71	283,50	R\$ 256,75	R\$ 620,46
Adriele da Silva Vicente dos Santos	Rua Mário de Andrade	JIS-17	08	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92
Maria Aparecida da Costa	Rua Mário de Andrade	JIS-22	07	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92
Maria Célia da Silva	Rua Rachel de Queiroz	JIS-25	06	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92

Ilha Solteira, 08 de Março de 2024

Mayla Hondo
Fiscal de Posturas



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA IMPOSTA 006/2024

A Prefeitura Municipal, vem através do presente, nos termos do artigo 66 Lei Municipal nº 102/1993 (Código Sanitário e de Posturas do Município), considerando a publicação 20/10/2023 em de Notificação nº 018/2023;

Considerando que constatou o não atendimento dos proprietários/possuidores abaixo relacionados, quanto a limpeza/capina/roçagem de seus imóveis, dentro do prazo concedido;

Faz saber aos mesmos que ficam **NOTIFICADOS** para tomarem ciência da imposição de **multa de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel**, nos termos do §5º do artigo supra;

Além disso, considerando a ainda a condição de mato excessivamente alto nesses imóveis, o que pode ocasionar problemas de saúde pública, bem como o contido no §6º, a Administração Pública Municipal **PROVIDENCIARÁ IMEDIATAMENTE A ROÇAGEM DA MESMA**, cobrando – se do proprietário/possuidor, além da multa supra, o valor de 0,005 U.F.M. por metro quadrado de sua área saneada.

Proprietário/ Possuidor	Endereço	Qda.	Lote	Valor Venal	Valor da Multa (1%)	Área Saneada (m²)	Valor da Limpeza	Valor Total
Emer Fernandes de Souza	Rua Mário de Andrade	JIS-10	05	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92

Ilha Solteira, 08 de Março de 2024

Mayla Hondo
Fiscal de Posturas



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA IMPOSTA 004/2024

A Prefeitura Municipal, vem através do presente, nos termos do artigo 66 Lei Municipal nº 102/1993 (Código Sanitário e de Posturas do Município), considerando a publicação 17/11/2023 em de Notificação nº 021/2023;

Considerando que constatou o não atendimento dos proprietários/possuidores abaixo relacionados, quanto a limpeza/capina/roçagem de seus imóveis, dentro do prazo concedido;

Faz saber aos mesmos que ficam **NOTIFICADOS** para tomarem ciência da imposição de **multa de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel**, nos termos do §5º do artigo supra;

Além disso, considerando a ainda a condição de mato excessivamente alto nesses imóveis, o que pode ocasionar problemas de saúde pública, bem como o contido no §6º, a Administração Pública Municipal **PROVIDENCIARÁ IMEDIATAMENTE A ROÇAGEM DA MESMA**, cobrando – se do proprietário/possuidor, além da multa supra, o valor de 0,005 U.F.M. por metro quadrado de sua área saneada.

Proprietário/ Possuidor	Endereço	Qda.	Lote	Valor Venal	Valor da Multa (1%)	Área Saneada (m²)	Valor da Limpeza	Valor Total
Elaine Mendonça Bernardes	Rua Olavo Bilac	JNI-30	12	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92

Ilha Solteira, 08 de Março de 2024

Mayla Hondo
Fiscal de Posturas



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA IMPOSTA 007/2024

A Prefeitura Municipal, vem através do presente, nos termos do artigo 66 Lei Municipal nº 102/1993 (Código Sanitário e de Posturas do Município), considerando a publicação 08/12/2023 em de Notificação nº 022/2023;

Considerando que constatou o não atendimento dos proprietários/possuidores abaixo relacionados, quanto a limpeza/capina/roçagem de seus imóveis, dentro do prazo concedido;

Faz saber aos mesmos que ficam **NOTIFICADOS** para tomarem ciência da imposição de **multa de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel**, nos termos do §5º do artigo supra;

Além disso, considerando a ainda a condição de mato excessivamente alto nesses imóveis, o que pode ocasionar problemas de saúde pública, bem como o contido no §6º, a Administração Pública Municipal **PROVIDENCIARÁ IMEDIATAMENTE A ROÇAGEM DA MESMA**, cobrando – se do proprietário/possuidor, além da multa supra, o valor de 0,005 U.F.M. por metro quadrado de sua área saneada.

Proprietário/ Possuidor	Endereço	Qda.	Lote	Valor Venal	Valor da Multa (1%)	Área Saneada (m²)	Valor da Limpeza	Valor Total
Maria Aparecida Franco de Godoi Ascencio	Rua Rachel de Queiroz	JIS-09	09	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92
Elaine Gregório Bertipaglia dos Santos	Rua Rachel de Queiroz	JIS-09	10	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92
Waldir Donizetti Setin	Rua Rachel de Queiroz	JIS-09	11	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92
Luciano Galvão de Oliveira	Rua Dias Gomes	JIS-18	29	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92
Gilmar Nunes Alves	Rua Mário de Andrade	JIS- A.R-02	01	R\$ 40.697,34	R\$ 406,97	317,22	R\$ 287,29	R\$ 694,26
Fábio Júnior Correia Alves	Rua Mário de Andrade	JIS-24	08	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92

Ilha Solteira, 08 de Março de 2024

Mayla Hondo
Fiscal de Posturas

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA IMPOSTA 008/2024**

A Prefeitura Municipal, vem através do presente, nos termos do artigo 66 Lei Municipal nº 102/1993 (Código Sanitário e de Posturas do Município), considerando a publicação 01/11/2023 em de Notificação nº 020/2023;

Considerando que constatou o não atendimento dos proprietários/possuidores abaixo relacionados, quanto a limpeza/capina/roçagem de seus imóveis, dentro do prazo concedido;

Faz saber aos mesmos que ficam **NOTIFICADOS** para tomarem ciência da imposição de **multa de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel**, nos termos do §5º do artigo supra;

Além disso, considerando a ainda a condição de mato excessivamente alto nesses imóveis, o que pode ocasionar problemas de saúde pública, bem como o contido no §6º, a Administração Pública Municipal **PROVIDENCIARÁ IMEDIATAMENTE A ROÇAGEM DA MESMA**, cobrando – se do proprietário/possuidor, além da multa supra, o valor de 0,005 U.F.M. por metro quadrado de sua área saneada.

Proprietário/ Possuidor	Endereço	Qda.	Lote	Valor Venal	Valor da Multa (1%)	Área Saneada (m²)	Valor da Limpeza	Valor Total
Sandra dos Santos Primo Carvalho	Rua 1ª de Maio	JIS-07	09	R\$ 43.735,34	R\$ 437,35	340,90	R\$ 308,74	R\$ 746,09
Nilsa Maria da Silva Ilha Solteira-ME	Rua Mangabeira	CE-16	03-C	R\$ 33.997,84	R\$ 339,98	265,00	R\$ 240,00	R\$ 579,98
Luzia Alves Pereira Dugaich	Rua Rachel de Queiroz	JIS-12	26	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92
Silvio Yoshito Goto	Rua Rachel de Queiroz	JIS-12	28	R\$ 42.336,94	R\$ 423,37	330,00	R\$ 298,86	R\$ 722,23
Maria Aurita Rodríguez dos Santos	Rua Rachel de Queiroz	JIS-12	17	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92
Maria de Loudes da Silva	Rua Rachel de Queiroz	JIS-15	20	R\$ 36.371,28	R\$ 363,71	283,50	R\$ 256,75	R\$ 620,46
Elizete Costa Rodríguez	Rua Rachel de Queiroz	JIS-17	23	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92
Edson Shintiti Oki	Rua Rachel de Queiroz	JIS-17	19	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92

Ilha Solteira, 08 de Março de 2024

Maylla Hondo
Fiscal de Posturas

Praça dos Paiaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA IMPOSTA 003/2024**

A Prefeitura Municipal, vem através do presente, nos termos do artigo 66 Lei Municipal nº 102/1993 (Código Sanitário e de Posturas do Município), considerando a publicação 29/01/2024 em de Notificação nº 002/2024;

Considerando que constatou o não atendimento dos proprietários/possuidores abaixo relacionados, quanto a limpeza/capina/roçagem de seus imóveis, dentro do prazo concedido;

Faz saber aos mesmos que ficam **NOTIFICADOS** para tomarem ciência da imposição de **multa de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel**, nos termos do §5º do artigo supra;

Além disso, considerando a ainda a condição de mato excessivamente alto nesses imóveis, o que pode ocasionar problemas de saúde pública, bem como o contido no §6º, a Administração Pública Municipal **PROVIDENCIARÁ IMEDIATAMENTE A ROÇAGEM DA MESMA**, cobrando – se do proprietário/possuidor, além da multa supra, o valor de 0,005 U.F.M. por metro quadrado de sua área saneada.

Proprietário/ Possuidor	Endereço	Qda.	Lote	Valor Venal	Valor da Multa (1%)	Área Saneada (m²)	Valor da Limpeza	Valor Total
Vera Lúcia Santos de Oliveira	Rua Dias Gomes	JIS-19	05	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92
Eder Fernandes de Souza	Rua Dias Gomes	JIS-19	07	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92
Vilma Barbosa da Silva	Rua Dias Gomes	JIS-19	14	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92
Rodrigo Gomes da Silva	Rua Mário de Andrade	JIS-15	01	R\$ 45.002,88	R\$ 450,03	350,78	R\$ 317,68	R\$ 767,71
Gustavo Ferreira Magri	Rua Mário de Andrade	IS-15	03	R\$ 36.371,28	R\$ 363,71	283,50	R\$ 256,75	R\$ 620,46
Sebastiana Severino da Silva	Rua Rachel de Queiroz	JIS-10	17	R\$ 34.639,31	R\$ 346,39	270,00	R\$ 244,53	R\$ 590,92
Elaine Cristina Siqueira de Almeida	Rua Fernando Pessoa	JIS-16	01	R\$ 44.168,97	R\$ 441,69	344,28	R\$ 311,80	R\$ 753,49

Ilha Solteira, 08 de Março de 2024

Maylla Hondo
Fiscal de Posturas

Praça dos Paiaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site:
www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail:
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO – 001/2024

Contrato nº 002/2024 - Processo nº 002/2024 - Inexigibilidade nº 002/2024

Objeto: Locação do prédio comércio, localizado no Passeio Salvador, 127, salas 02, 03, 04, 05 e 06, Zona Norte, em Ilha Solteira destinado ao funcionamento da sede administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira – IPREMISA.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

Contratado: **MARCOS AMORIM ROCHA e MARIA AUXILIADORA SUARES ROCHA** representados pela empresa **STELA IMÓVEIS ME**.

Vigência: 12(doze) meses do dia 10/02/2024 a 09/02/2025.

Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Assinatura: 09 de fevereiro de 2024.

Ilha Solteira/SP, 12 de fevereiro de 2024.

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES

Diretor Superintendente



IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site:
www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail:
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO – 003/2024

Contrato nº 003/2024 - Processo nº 003/2024 - Dispensa nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à Curso de Capacitação presencial, com carga horária média prevista de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de março de 2024, das 8:30 h às 17:30 h, em local que será determinado pelo IPREM, para poder capacitar no nível básico, os Dirigentes, os Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, o Responsável pela Gestão dos Recursos e os Membros do Comitê de Investimento do IPREM.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
Contratado: LDB EDUCACAO EXECUTIVA LTDA.

Vigência: 03 (três) dias, especificadamente nos dias 20, 21 e 22 de março de 2024.

Valor Mensal: R\$ 17.559,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)
Assinatura: 06 de março de 2024.

Ilha Solteira/SP, 06 de março de 2024.

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
Diretor Superintendente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: LUITEX MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE ROÇADEIRAS ARTICULADAS E SOPRADORES PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE VÁRIAS SECRETARIAS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. **VALOR:** R\$ 57.260,00 (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SESENTA REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 07 DE MARÇO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



LEI Nº 2641, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2638, de 26 de janeiro de 2024 e dá outras providências.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o município a custear parte das despesas com transporte **de professores e alunos**, destinado a atender moradores do município de Ilha Solteira que se deslocam para trabalhar ou frequentar instituições de nível técnico ou superior fora do âmbito municipal, situada num raio de até 80(oitenta) quilômetros de nosso município, **exceto para aqueles que, a partir de 2025, trabalharão ou ingressarão em cursos que forem disponibilizados no município de Ilha Solteira**”.

Art. 2º O inciso II do artigo 3º passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º

II Comprovar que ministra aula ou está matriculado em curso de nível técnico ou superior, em municípios com distância de até 80(oitenta) quilômetros de Ilha Solteira, devidamente autorizado pelos órgãos oficiais, **com exceção daqueles que passarão a trabalhar ou a frequentar, a partir de 2025, cursos disponibilizados no município de Ilha Solteira**”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 5 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de Roçadeiras articuladas e Sopradores para serem utilizados nos serviços de roçagem prestados pelo Município, conforme solicitação de várias Secretarias.

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa LUITEX MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 51.051.811/0002-33 – Rua Dom Pedro II, 790 - Centro – Americana/SP, pelo preço de R\$ 57.260,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 07 de março de 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 103/2024

“Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal, **Celia Aparecida dos Santos Francisco**, RG: **2.086.146**, no cargo de Professor Educação Infantil, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **02/03/2024**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 04 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 104/2024

"Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal, **Elenir Ferreira Lirio Lima**, RG: **34.006.615-5**, no cargo de Educador de Creche, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **02/03/2024**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 04 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo Cesar B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 105/2024

"Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal, **Fatima Alves Niedo**, RG: **15 823 883 -7**, no cargo de Professor Educacao Infantil, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **02/03/2024**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 04 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo Cesar B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 106/2024

"Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal, **Lucila Palhares**, RG: **300176375**, no cargo de Professor Educacao Basica I, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **02/03/2024**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 04 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo Cesar B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 107/2024

"Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal, **Aline Lino da Silva**, RG: **501708480**, no cargo de Educador de Creche, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **02/03/2024**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 04 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo Cesar B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 108/2024

"Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal, **Nayara Caroline da Silva dos Santos Moreira**, RG: **471710805**, no cargo de Educador de Creche, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **04/03/2024**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 04 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo Cesar B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 109/2024

"Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal, **Fernanda Dias Dutra**, RG: **34.034.734-x**, no cargo de Professor Educacao Infantil, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **04/03/2024**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 04 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo Cesar B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 110/2024

"Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal, **Arisla Leia Moraes Felix Gomes Martinez**, RG: **53.853.467-9**, no cargo de Educador de Creche, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **04/03/2024**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 04 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo Cesar B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 111/2024

"Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal, **Djalma Nunes dos Santos**, RG: **29.412.556-5**, no cargo de Educador de Creche, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **04/03/2024**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 04 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo Cesar B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 112/2024

“Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos servidores aprovados em Estágio Probatório.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Funções Municipais de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.358 de 27 de abril de 2023 que regulamenta os procedimentos para a Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Ilha Solteira,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório emitiu parecer favoravelmente a aquisição da estabilidade pelo (a) servidor (a), em razão da conclusão positiva no cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º – DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal, **Fabiola Eyko Araujo Suzuki**, RG: **459196637**, no cargo de Merendeiro, do Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **04/03/2024**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 04 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 114/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, a partir de **04/03/2024**, nos termos do artigo 45, Capítulo II, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993, combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 271/2013, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 43 da L.O.M, **Edenildo Ribeiro de Lima**, RG: **35.953.456-9 SSP/SP**, do cargo de **Inspetor De Alunos** – Referência **A-04**, em provimento efetivo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de março de 2024**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 05 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 115/2024

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Exonerar a (o) servidor (a) **Soraia Sietto**, RG: **35.163.791-6** das funções de **Gerente de Unidade de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2024, retornando as funções de seu cargo efetivo de **Enfermeiro**.

Artigo 2º. Extinguir a gratificação de função de 50% (trinta por cento), concedida pela portaria 100/2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se e dê ciência.

Ilha Solteira, 05 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 116/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Artigo1º. Fica designado (a) a partir de 03/03/2021, Vanessa Galdino Arantes Coelho, RG: 30.397.401-1, lotado (a) no cargo efetivo de Enfermeiro de ESF, na referência 18, para responder pelas funções de Gerente de Unidade, junto à Secretaria da Saúde, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Artigo 2º. Conceder 50% (cinquenta por cento) de gratificação por função que passa a exercer, nos termos do artigo 70, da Lei Complementar 001/1993 alterada pela Lei Complementar 372/2019.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus edeitos a 01/03/2024.

Revogam-se as disposições contrárias.

Estância Turística de Ilha Solteira Ilha Solteira, 05 de março de 2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 119/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Henrique Moraes Silva**, portador do RG: **40.888.476-9 SSP/SP**, classificado (a) em 2º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Lavador** – na referência **A-08**– em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 07 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 120/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Luciano Chaves Pereira**, portador do RG: **30.033.311-0 SSP/SP**, classificado (a) em **10º** lugar, na lista de convocados de Pessoas Pretas e Pardas, para exercer o cargo de **Motorista** – na referência **A-09** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 08 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra.

Rodolfo César Batista Martins

Secretário Municipal de Governo

